



## MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

**LEI Nº 2.558, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**REAJUSTA A UNIDADE FISCAL MUNICIPAL – UFM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA** faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica reajustada em 11,08% (onze vírgula zero oito por cento) a Unidade Fiscal Municipal – UFM, passando 1(uma) UFM a valer, a partir de 1º de janeiro de 2022, o equivalente a R\$ 3,81 (três reais e oitenta e um centavos), que será utilizada como valor de correção dos tributos municipais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 30 de novembro de 2021.

**JOSÉ CLÁUDIO GONÇALVES**  
Prefeito

Publicado no mural e registrado em 30 de novembro de 2021.